

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO No 01, DE 04 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o cômputo da carga horária de atividades complementares que integram o currículo dos Cursos de Graduação do Centro Universitário UNDB durante o período em que perdurar a suspensão das atividades decorrente da pandemia de COVID-19.

O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso das competências que lhe confere o art. 12, do Regimento Interno da UNDB,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Extraordinário de Atividades Complementares conforme anexo.

Art. 2º A presente resolução não revoga a Resolução CTA nº 4 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 04 de abril de 2020.



Profa. Dra. Maria Ceres Rodrigues Murad
Reitora Centro Universitário UNDB

ANEXO À RESOLUÇÃO CTA No 01, DE 04 DE ABRIL DE 2020

**REGULAMENTO EXTRAORDINÁRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNDB**

Dispõe sobre o cômputo da carga horária de atividades complementares que integram o currículo dos Cursos de Graduação do Centro Universitário UNDB durante o período em que perdurar a suspensão das atividades decorrente da pandemia de COVID-19.

O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso das competências que lhe confere o art. 12, do Regimento Interno da UNDB,

RESOLVE:

Art. 1º Este regulamento define, no âmbito dos Cursos de Graduação da UNDB, os procedimentos adotados para a atribuição e cômputo da carga horária referentes a atividades complementares, enquanto perdurar a suspensão das atividades decorrente da pandemia de COVID-19.

Art. 2º As atividades serão validadas após protocolo digital dos comprovantes de frequência, certificados e/ou declarações, em formato PDF, a ser realizado no portal do aluno.

Art. 3º Fica dispensado o preenchimento dos documentos a que se refere o artigo 10, §1º (Formulário de Atividades Complementares e Relatório de Atividades Complementares).

Art. 4º A atribuição da carga horária observará ao seguinte procedimento:

a) Protocolo dos documentos exigidos no art. 2º, até a data fixada no Calendário Acadêmico via Portal do Aluno (<http://sou.undb.edu.br/>) em PDF legível.

b) Análise e deferimento/indeferimento pela Coordenação de Curso, do material recebido e sua pertinência.

c) Atribuição da carga horária para a atividade, observados os limites previstos no Anexo I da Resolução n. 4 de 8 de dezembro de 2015.

d) Encaminhamento à Secretaria Acadêmica para lançamento, no Sistema Acadêmico, da carga horária deferida como atividade complementar;

e) arquivamento, pela Secretaria Acadêmica, da documentação referente às atividades realizadas pelo aluno, em pasta individual, devendo conter o tipo de atividade e a carga horária deferida.

Art. 5º As atividades complementares serão processadas em ordem cronológica de recebimento.

Art. 6º Serão analisadas, prioritariamente, as atividades complementares dos alunos que colarão grau em agosto/2020.

Art. 7º As ACS do Anexo I seguirão a quantidade de horas estabelecidas na tabela para as atividades realizadas de 16 de março de 2020 até quando durar a situação de suspensão das atividades presenciais

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 04 de abril de 2020.



Profa. Dra. Maria Ceres Rodrigues Murad
Reitora Centro Universitário UNDB

ANEXO II – TABELA EXTRAORDINÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	LIMITE MÁXIMO PARA APROVEITAMENTO	REQUISITO
TIPO 1 – ENSINO				
AC15	Cursos ligados à área, não presenciais.	Até 15 horas por curso.	90h	Certificado de participação em curso ministrado no período em que o aluno estiver cursando a graduação na UNDB.
AC16	Estágio extracurricular / não obrigatório na área do curso realizado em instituições conveniadas com a UNDB.	40h por semestre/módulo.	80h	Declaração da Instituição informando a condição de estagiário, o horário do estágio, além de relatório das atividades.
TIPO 4 – EVENTOS E OUTROS				
AC46	Palestras afins com a área do Curso.	Até 04 horas por evento.	40h	Certificado ou RAC ¹ aprovado ou emitido pelo Coordenador.
TIPO 5 – REPRESENTAÇÃO ACADÊMICA				
AC52	Exercício de cargo de representação estudantil nas turmas e nas demais instâncias da UNDB.	20h por semestre.	60h	Declaração do Presidente do Colegiado, Coordenação do Curso e/ou Congregação.
TIPO 6 – PRÁTICA JURÍDICA EXTRACURRICULAR (Uso exclusivo do Curso de Direito)				
AC62	Participação em atividades forenses reais e simuladas.	4h por atividade.	60h	Declaração do professor, certidão ou cópia da ata da sessão, assinada pela autoridade responsável pela atividade.